



J4035/14

Processo nº 48000.000411/2014-35

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no artigo 45 inciso VII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.816.067/0001-00, estabelecida na Avenida Eusébio Matoso, 1375, Butantã na cidade São Paulo - SP – CEP: 05423-905, aqui representada por seus representantes legais o Senhor **Joelson Renato Barbosa**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.157.016 – SSP/SP e CPF n.º 019.965.409-39, e a Senhora **Marta Wouters Montoya**, portadora da Cédula de Identidade n.º 57.124.465-8 – SSP/SP e CPF n.º 603.184.650-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo** retro mencionado, **Pregão Eletrônico nº 08/2014**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/2005, Dec. nº 3.555/00, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **6,74141%** ao valor inicial do Contrato nº 16/2014-MME, referente a duas substituições e uma inclusão de veículos na apólice de seguro, **passando o SEGURO TOTAL a ser composto de 27 (vinte e sete) veículos**, com fundamento no artigo 65, Inciso I, Alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8666, de 1993, dando, por conseguinte, nova redação as Cláusulas Sexta e Cláusula Oitava, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*O valor do Contrato passará de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais) para **R\$ 33.089,84** (trinta e três mil oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em função das alterações inseridas na planilha abaixo e na Proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 08/2014**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Assinatura" written twice.

**Subcláusula Segunda** – O valor deste Termo é de **R\$ 2.089,84** (dois mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Programa 25122211920000001, PTRES 065342 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – UGR 320016.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 16/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 17 de outubro de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

**MARCELO CRUZ**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:

**JOELSON RENATO BARBOSA**  
Representante Legal

**MARTA WOUTERS MONTOYA**  
Representante Legal

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

Joelson Renato Barbosa  
Procurador  
R.G. nº 61570160  
C.P.F. nº 019.965.400-20

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF:

Carlos A. Mesquita  
325029821-20

Nome:

CPF/MF:

Carla Andreia de S. Pereira  
73521873115



**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO,**  
**CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL**  
**DEPARTAMENTO CULTURAL**

EDITAL Nº 5/2014

**X CONCURSO ITAMARATY PARA O CINEMA BRASILEIRO**

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), por intermédio do Departamento Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados, o lançamento do X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro, nos termos do inciso IV e do § 4º do artigo 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I**

Do Objeto e das Condições de Pagamento

Art. 1º. O X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro visa a incentivar a recente produção cinematográfica independente brasileira e sua promoção no exterior, através da concessão de prêmio ao melhor filme inscrito no certame.

Art. 2º. As despesas com o presente Concurso Itamaraty correrão à conta do Programa de Trabalho 07.392.2057.20WY.0001 - Fomento a Eventos de Divulgação do Brasil no Exterior, elemento de despesa 33.90.31, do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3º. Uma Comissão Julgadora, denominada Juri da Crítica, composta por até cinco membros, escolherá o melhor longa-metragem, para efeito de premiação no presente Concurso, dentre os filmes brasileiros inscritos e selecionados para comporem a Mostra Aurora, no âmbito da 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes, que ocorre entre 23 e 31 de janeiro de 2015.

Art. 4º. A Mostra Aurora é um segmento da programação da Mostra de Cinema de Tiradentes composto por longas-metragens de realizadores independentes que estejam produzindo até o seu terceiro filme no formato. O objetivo da Mostra Aurora é ampliar a discussão e a visibilidade em torno de filmes independentes, evidenciar o trabalho de novos realizadores e refletir sobre as características das novidades no cinema brasileiro contemporâneo.

Art. 5º. Poderão participar do X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro quaisquer filmes de longa-metragem nacionais concluídos a partir de 2014, que não tenham sido inscritos em edições anteriores da Mostra de Cinema de Tiradentes ou agraciados em edições anteriores do Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro.

Art. 6º. Para fins de conformidade com o presente Edital, entende-se por filmes de longa-metragem aqueles com duração superior a 60 (sessenta) minutos.

Art. 7º. Entende-se por filmes de longa-metragem nacionais aqueles que, além da característica mencionada no parágrafo acima, possuam Certificado de Produto Brasileiro (CPB) para exibição em festivais, emitido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine). A obtenção deste certificado é atribuição do produtor responsável pela obra, que pode consultar o site [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br) para maiores informações.

Art. 8º. É vedada a participação no Concurso de membros da Comissão Julgadora e seus parentes ou afins, na forma da Lei Civil, bem como a participação de funcionários e servidores do Ministério das Relações Exteriores, assim como seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

Art. 9º. Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive no que diz respeito à cessão ao Ministério das Relações Exteriores, em caso de premiação, do direito de imagem sobre o filme, para a participação do mesmo em eventos sem fins lucrativos apoiados pelo referido ministério no exterior.

**CAPÍTULO II**

Das Inscrições e Envio dos Materiais

Art. 10º. As inscrições ao X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro estarão abertas no dia da publicação deste edital e encerradas às 18h00 (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2014.

Parágrafo Único. Os filmes elegíveis porventura já inscritos na Mostra Aurora da 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes terão suas inscrições excepcionalmente aceitas para concorrer ao X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro, uma vez que os critérios exigidos para inscrição naquele evento são idênticos aos constantes neste Edital.

Art. 11º. A inscrição para a 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes deve ser feita por meio do preenchimento de ficha no site [www.universoproducao.com.br](http://www.universoproducao.com.br).

Art. 12º. O envio das cópias dos filmes inscritos para seleção pode ser realizada de forma física, por meio do envio de 2 (duas) cópias do filme em DVD, formato VOB, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada aos cuidados da UNIVERSO PRODUÇÃO - Seleção de Filmes - Cinema sem Fronteiras - 1ª Etapa 2015 - Rua Pirapetinga, 567 - Serra - Cep: 30220-150 - Belo Horizonte - MG; ou virtual, com o preenchimento online da ficha de inscrição, no qual deve ser informado o link e, quando necessário, a senha para acesso ao filme, a fim de permitir sua visualização, preferencialmente via Youtube ou Vimeo, não sendo aceitos links de programas para download, a exemplo do WeTransfer e SendSpace.

Art. 13º. A inscrição só será validada após o recebimento dos materiais indicados acima: se por meio físico, 2 (duas) cópias do filme em DVD, formato VOB, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sendo considerada a data de postagem do material nos Correios; e se por meio virtual, ficha de inscrição preenchida online juntamente com link que permita a visualização do filme.

Art. 14º. Além das informações solicitadas no momento da inscrição online, é preciso anexar uma foto de divulgação do filme.

§4º. Não é cobrada taxa de inscrição.

§5º. As despesas e encargos referentes à remessa dos materiais indicados ficam a cargo do remetenente.

Art. 9º. Os filmes que não sigam o procedimento de inscrição descrito no art. 8º serão automaticamente desclassificados.

**CAPÍTULO III**

Do Formato

Art. 10º. Os filmes inscritos poderão ter sido captados em quaisquer formatos.

Art. 11º. Para a exibição dos filmes selecionados na 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes, serão aceitas cópias em 35mm ou Digital. As mídias digitais aceitas para esses fins serão informadas pela organização do evento.

**CAPÍTULO IV**

Da Seleção dos Filmes, da Comissão de Seleção e da Comissão Julgadora

Art. 11º. A Comissão de Seleção da 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes selecionará os filmes brasileiros que comporão a Mostra Aurora e concorrerão ao X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro. A divulgação oficial dos filmes selecionados será feita até o dia 14 de janeiro de 2015 no site [www.mostratiradentes.com.br](http://www.mostratiradentes.com.br).

Parágrafo Único. Os prazos para informar o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) das obras selecionadas e para enviar a versão definitiva do filme para exibição serão determinados pela organização do evento.

Art. 12º. Os filmes selecionados pela Comissão de Seleção para compor a Mostra Aurora serão submetidos ao voto da Comissão Julgadora do X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro, denominada Juri da Crítica, quando de sua exibição na 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes.

Art. 13º. O Juri da Crítica será composto por até cinco membros, brasileiros ou estrangeiros, críticos de cinema de reconhecido mérito e notório saber no campo cinematográfico, a serem escolhidos pela organização da 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

Art. 14º. Os membros do Juri da Crítica reunir-se-ão para, em votação individual, eleger o melhor filme nacional dentre aqueles que comporão a Mostra Aurora, com base em critérios artísticos e técnicos.

Parágrafo Único. A fim de premiar os filmes de maior impacto cultural, os critérios artísticos e técnicos a serem considerados serão os seguintes:

- (a) Direção: orientação artística geral que caracteriza o conjunto do filme;
- (b) Argumento: ideia básica que reúne os elementos da narrativa do filme;
- (c) Roteiro: documento narrativo utilizado como diretriz para o filme;
- (d) Fotografia: resultado estético do filme no que diz respeito à imagem projetada;
- (e) Interpretação: desempenho dos atores do filme na apresentação de ações dramáticas;
- (f) Edição: seleção e ordenamento dos planos do filme.

Art. 15º. O Juri da Crítica divulgará os resultados finais na cerimônia de encerramento e de premiação da 18ª Mostra de Cinema de Tiradentes, em 31 de janeiro de 2015, ocasião em que representante do Ministério das Relações Exteriores anunciará o(s) vencedor(es) do X Concurso Itamaraty para o Cinema Brasileiro.

Parágrafo Único. A decisão do Juri da Crítica, em cada uma de suas etapas e em quaisquer circunstâncias, é irrecorrível e soberana.

**CAPÍTULO V**

Da Premiação

Art. 16º. O prêmio ao Melhor Filme de Longa-Metragem será conferido ao(s) realizador(es) do filme laureado. Excepcionalmente, no caso de falecimento do(s) premiado(s) no decurso do ano de realização do filme ou no ano imediatamente anterior, o prêmio poderá ser concedido in memoriam. Nesse caso, a entrega será realizada a procurador legalmente constituído para esse fim e os herdeiros legais do autor premiado, desconsiderado o prazo fixado no art. 20º deste Regulamento.

Parágrafo Único. Aos responsáveis pelo filme laureado cabe o envio de 3 (três) cópias digitais em alta definição do mesmo, com resolução igual ou superior ao formato Blu-ray Disc, aos cuidados da Divisão de Promoção do Audiovisual do Ministério das Relações Exteriores - Palácio Itamaraty, Anexo I, Sala 410, CEP 70.170-900, Brasília, DF.

Art. 17º. O valor bruto do prêmio ao Melhor Filme de Longa-Metragem é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 18º. Em caso de empate na votação da Comissão Julgadora, os realizadores dividirão o valor da premiação a que fizerem jus.

Art. 19º. Os valores do prêmio serão pagos ao(s) vencedor(es) em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão Julgadora.

Art. 20º. O prêmio a que farão jus os vencedores é intransferível e inegociável, e terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de sua atribuição.

**CAPÍTULO VI**

Das Disposições Finais

Art. 21º. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará a automática eliminação do filme concorrente.

Art. 22º. A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

Art. 23º. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente Regulamento.

Art. 24º. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Brasília, 23 de outubro de 2014.

GEORGE TORQUATO FIRMEZA  
 Diretor

**Ministério de Minas e Energia**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**  
**LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 320004**

Número do Contrato: 16/2014.

Nº Processo: 4800000411201435.

PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ: Contratado: 08816067000100. Contratado: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. Objeto: Acréscimo de 6,74141% ao valor inicial do Contrato nº 16/2014.ref.duas substituições e uma inclusão de veículos no apólice de seguro, passando o seguro total a ser composto de 27 veículos. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" e "i", da Lei 8666/93. Vigência: 17/10/2014 a 22/05/2015. Valor Total: R\$2.089,84. Fonte: 134032183 - 2014NE800676. Data de Assinatura: 17/10/2014.

(SICON - 24/10/2014) 320004-00001-2014NE800603

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS**  
**NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO contrato Nº 1.036/13-ANP-000.693 Processo: 48610.000693/2013-10. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Objeto: Reduzir o objeto contratual, como a seguir explicitado: Os totais amostrados passam de 35.383 para 28.796 e o valor do contrato é diminuído em, aproximadamente, 17,8%, a partir de 01/10/2014. Total Estimado do Aditivo: R\$ 7.636.856,41 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). Assinado em: 30/09/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora - Geral da ANP, e Cláudio Marçassa, Diretor Regional do SENAI.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO contrato Nº 4.068/13-ANP-004.542 Processo: 48610.004542/2012-24. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Elite Serviços LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 10/10/2014 a 09/10/2015. Total Estimado do Aditivo: R\$ 3.842.026,88 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil vinte e oito reais e oito centavos). Assinado em: 07/10/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora - Geral da ANP, e Leia Ferraz dos Santos, Sócia Diretora da Elite.

**EXTRATOS DE RESILIÇÃO**

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27 e Nova Petróleo Recôncavo S.A., CNPJ: 08.584.563/0001-86. Objeto: Revogação do parágrafo 18.6.9 do Contrato de Concessão nº 48000.0036549791, referente ao Campo de Sauipe. Fundamento legal: Resolução ANP nº 1182/2013. Data de assinatura: 10/10/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP e Paulus Hendrikus Van Der Vem, Diretor.

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27 e Nova Petróleo Recôncavo S.A., CNPJ: 08.584.563/0001-86. Objeto: Revogação do parágrafo 18.6.9 do Contrato de Concessão nº 48000.0036549791, referente ao Campo Fazenda Rio Branco. Fundamento legal: Resolução ANP nº 1182/2013. Data de assinatura: 10/10/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP e Paulus Hendrikus Van Der Vem, Diretor.

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27 e Nova Petróleo Recôncavo S.A., CNPJ: 08.584.563/0001-86. Objeto: Revogação do parágrafo 18.6.9 do Contrato de Concessão nº 48000.0036559753, referente ao Campo Fazenda Santa Estevão. Fundamento legal: Resolução ANP nº 1182/2013. Data de assinatura: 10/10/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP e Paulus Hendrikus Van Der Vem, Diretor.

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27 e Santana Exploração e Produção de Óleo e Gás Ltda., CNPJ: 11.944.627/0002-06. Objeto: Revogação do parágrafo 18.6.9 do Contrato de Concessão nº 48000.0036929780, referente ao Campo de Santana. Fundamento legal: Resolução ANP nº 1182/2013. Data de assinatura: 10/10/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP e Marcelo Örbeg e Bruno Vidal Sá de Moraes, ambos Administradores.

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27 e UP Petróleo Brasil Ltda., CNPJ: 02.859.489/0001-87. Objeto: Revogação do parágrafo 18.6.9 do Contrato de Concessão nº 48000.0038359735, referente ao Campo de Tartaruga. Fundamento legal: Resolução ANP nº 1182/2013. Data de assinatura: 10/10/2014. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP e Oscar Aumari Ribeiro Oliveira, Administrador.